



www.irtdpj-sp.com.br
contato@irtdpj-sp.com.br

1 Registro no averbação integral de contrato, título ou documento com conteúdo financeiro:												
	VALORES BÁSICOS			Oficial	Estado	IPESP	Reg Civil	TJ	Munic	MP	Total*	
a	até	0	até	2.306,00	72,04	20,47	14,02	3,79	4,94	3,60	3,46	122,33
b	mais de	2.306,01	até	5.761,00	108,03	30,71	21,02	5,69	7,42	5,40	5,19	183,46
c	mais de	5.761,01	até	9.603,00	156,07	44,36	30,36	8,21	10,71	7,80	7,49	265,00
d	mais de	9.603,01	até	19.210,00	234,12	66,54	45,54	12,32	16,07	11,71	11,24	397,54
e	mais de	19.210,01	até	28.813,00	360,18	102,37	70,07	18,96	24,72	18,01	17,29	611,60
f	mais de	28.813,01	até	38.420,00	480,25	136,49	93,42	25,28	32,96	24,01	23,05	815,46
g	mais de	38.420,01	até	57.630,00	600,30	170,62	116,77	31,60	41,20	30,02	28,82	1.019,33
h	mais de	57.630,01	até	76.840,00	672,35	191,09	130,79	35,39	46,14	33,02	32,27	1.141,65
i	mais de	76.840,01	até	96.050,00	720,38	204,74	140,13	37,91	49,44	36,02	34,58	1.223,20
j	mais de	96.050,01	até	115.260,00	768,40	218,39	149,47	40,44	52,74	38,42	36,88	1.304,74
k	mais de	115.260,01	até	192.100,00	888,46	252,51	172,83	46,76	60,98	44,42	42,65	1.508,61
l	mais de	192.100,01	até	268.940,00	1.104,57	313,91	214,87	58,14	75,81	55,23	53,02	1.875,57
m	mais de	268.940,01	até	353.464,00	1.320,69	375,35	256,91	69,51	90,64	66,03	63,39	2.242,52
n	mais de	353.464,01	até	384.200,00	1.321,42	375,56	257,05	69,55	90,69	66,07	63,43	2.243,77
o	mais de	384.200,01	até	1.954.222,00	1.324,30	376,38	257,61	69,70	90,89	66,22	63,47	2.248,57
p	mais de	1.954.222,01	até	2.931.333,00	1.641,54	466,55	319,32	86,40	112,66	82,08	78,79	2.787,34
q	mais de	2.931.333,01	até	3.908.444,00	1.966,44	558,88	382,52	103,50	134,96	98,32	94,39	3.339,01
r	mais de	3.908.444,01	até	9.771.110,00	2.524,86	717,59	491,15	132,89	173,28	126,24	121,19	4.287,20
s	mais de	9.771.110,01	até	19.542.220,00	3.267,45	928,65	635,61	171,97	224,25	163,37	156,84	5.548,14
t	mais de	19.542.220,01	até	29.313.330,00	4.381,36	1.245,23	852,30	230,60	300,70	219,07	210,31	7.439,57
u	mais de	29.313.330,01	até	39.084.440,00	5.866,57	1.667,34	1.141,21	308,77	402,63	293,33	281,60	9.961,45
v	mais de	39.084.440,01	até	58.626.660,00	7.723,08	2.194,08	1.502,35	406,48	530,05	386,15	370,71	13.113,80
w	mais de	58.626.660,01	até	78.168.880,00	9.950,90	2.828,15	1.935,71	523,73	682,95	497,55	477,64	16.896,63
x	mais de	78.168.880,01	até	117.253.320,00	12.550,40	3.566,85	2.441,31	660,53	861,33	627,50	602,40	21.309,92
y	mais de	117.253.320,01	até	15.520,43	15.520,43	4.411,08	3.019,13	816,86	1.065,19	776,02	744,98	26.353,69
obs	Registros, sob a forma eletrônica, para simples guarda e conservação (Lei nº 6.015/1973, art.127, VII), conforme Acordo de Redução de Emolumentos (DOE-SP de 25/12/2004), por página											
				0,71	0,20	0,13	0,04	0,05	0,04	0,03		1,20

2 Registro integral de título, documento ou papel, sem conteúdo financeiro, inclusive ata de condomínio:												
a	até uma página			51,97	14,77	10,31	2,74	3,57	2,60	2,50		88,20
b	por página que acrescer			7,42	2,11	1,45	0,39	0,51	0,37	0,36		12,61
obs	Registros, sob a forma eletrônica, para simples guarda e conservação (Lei nº 6.015/1973, art.127, VII), conforme Acordo de Redução de Emolumentos (DOE-SP de 25/12/2004), por página											
				0,71	0,20	0,13	0,04	0,05	0,04	0,03		1,20

3	Registro para fins de notificação, por destinatário, incluído certidão à margem do registro e no 2º via:	48,27	13,72	9,39	2,54	3,31	2,41	2,22				81,96
---	--	-------	-------	------	------	------	------	------	--	--	--	-------

4	Averbação de documento sem conteúdo financeiro:	22,28	6,33	4,23	1,17	1,53	1,11	1,07				37,82
---	---	-------	------	------	------	------	------	------	--	--	--	-------

5 Registro no averbação de contrato de alienação fiduciária, leasing ou reserva de domínio, sobre o valor financeiro:												
a				39.084,00	111,39	31,66	21,67	5,86	7,64	5,57	5,35	189,14
b	mais de	39.084,01	até	78.169,00	167,09	47,49	32,50	8,79	11,47	8,35	8,02	283,71
c	mais de	78.169,01	até	117.253,00	222,78	63,52	43,33	11,73	15,29	11,14	10,69	378,28
d	mais de	117.253,01	até		334,16	94,98	65,01	17,59	22,94	16,71	16,04	567,43

NOTAS EXPLICATIVAS

1- REGISTRO INTEGRAL DE CONTRATO, TÍTULO OU DOCUMENTO, COM CONTEÚDO FINANCEIRO

- 1.1 - Para o cálculo dos preços devidos pelo registro de contrato, título ou documento, cujos valores venham expressos em moeda estrangeira, far-se-á a conversão em moeda nacional com a utilização do valor de compra do câmbio do dia em que apresentado o documento.
- 1.2 - No registro de crédito de sinal de venda e compra, a base de cálculo será o valor do próprio sinal.
- 1.3 - Nas cessões de crédito e de direitos, a base de cálculo será o valor do crédito cedido.
- 1.4 - Nos contratos de garantia, como os de fiança, caução e depósito, vinculados a contratos de abertura de crédito, mútuo ou financiamento, o registro será cobrado pela forma prevista no item 2 da tabela, seja ou não simultânea à apresentação, desde que o contrato principal tenha sido registrado.
- 1.5 - Também serão cobradas pela forma prevista no item 2 da tabela, os registros de aditivos de contrato de crédito, para substituição de garantia.
- 1.6 - Nos aditivos de prorrogação de prazo para pagamento, a base de cálculo será o valor que exceder o do contrato aditado. Se não houver acréscimo no valor, o documento será considerado pelo valor mínimo da linha "a", do item 1 da tabela.
- 1.7 - As traduções que acompanharem os documentos em língua estrangeira serão consideradas com conteúdo financeiro, quando constituírem contratação onerosa de serviços, compra e venda, financiamento ou qualquer outra obrigação.
- 1.8 - O documento que envolva conteúdo financeiro, cujo valor não puder ser apurado, será cobrado conforme a alínea "a", do item 1 da tabela.
- 1.9 - O contrato de parceria agrícola será cobrado com base no preço dos frutos partilhados vigente à época da apresentação a registro, apurado pela cotação divulgada em jornal de circulação no Estado.
- 1.10 - Os aditivos, alterações, substituição de garantia e quaisquer alterações dos documentos a que se refere o item 5 da tabela serão averbados à margem do registro original cobrando-se os mesmos valores daquele item.
- 1.11 - A base de cálculo no registro de contratos de locação será o valor da soma dos 12 (doze) primeiros alugueres ou do total de meses quando o prazo de locação for inferior a 12 (doze) meses.
- 1.12 - O registro de atas de condomínio, que tenham ou não conteúdo financeiro, será cobrado de acordo com o item 2 desta tabela.
- 1.13 - Quando realizado registro de contrato, título ou documento, com conteúdo financeiro por extrato, a requerimento do interessado, em serventia que não se utiliza do sistema de microfilmagem, os valores previstos no item 1 desta tabela serão reduzidos em 30% (trinta por cento).

2 - DOCUMENTOS DIVERSOS SEM CONTEÚDO FINANCEIRO

- 2.1 - Quando o documento sem conteúdo financeiro for apresentado em mais de uma via, as excedentes à primeira serão cobradas pela forma prevista na alínea "a", item 9 da tabela.
- 2.2 - O registro de anexos aos documentos com conteúdo financeiro (item 1 da tabela) não serão cobrados. No caso de documentos sem conteúdo financeiro (item 2 da tabela), as páginas dos documentos anexos serão cobradas de acordo com a alínea "b", item 2 da tabela.

3 - NOTIFICAÇÕES

- 3.1 - As despesas de remessa e condução das notificações serão cobradas por igual valor ao da condução dos Oficiais de Justiça do Foro Judicial da mesma Comarca (itens 13 e 14 do Capítulo VI das Normas da Corregedoria Geral da Justiça). A cobrança da despesa é devida uma vez, independentemente do número de diligências necessárias à prática do ato. No caso de envio por via postal, o valor da despesa de remessa corresponderá ao reembolso da tarifa postal.
- 3.2 - No preço das notificações (item 3) não serão cobradas as páginas excedentes à primeira. Se contiverem anexos sem conteúdo financeiro, estes serão cobrados por página de acordo com a alínea "b", item 2 da tabela.
- 3.3 - Quando a notificação contiver como anexo contrato ou documento original com conteúdo financeiro, não registrado, o registro far-se-á pelo valor expresso no contrato ou documento anexo (item 1 ou 5). Neste caso, não será devido o valor previsto no item 3.
- 3.4 - As notificações destinadas a comarca diversa, quando o apresentante solicitar a entrega pessoal, serão cobradas, pelo Oficial remete e pelo Oficial onde se efetuar a diligência, o previsto no item 3 da tabela para cada um, além das despesas previstas no item 3.1 acima. No retorno, a certidão do Oficial que efetuar a diligência será averbada e cobrada na forma do item 4 da tabela. Cada Oficial cobrará, ainda, os valores das despesas postais das remessas e das devoluções dos documentos.

4 - REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

- 4.1 - Os emolumentos pelos atos praticados serão sempre calculados de acordo com o preço ou conteúdo financeiro efetivo do negócio jurídico. No tocante à Fundação, o registro será calculado pelo valor do patrimônio estabelecido pelo instituidor.
- 4.2 - Na cessão de quotas de pessoa jurídica, serão devidos os mesmos preços previstos nas alíneas do item 6 da tabela, considerado o valor da transferência, ainda que superior ao valor nominal das quotas.
- 4.3 - Para o aumento de capital social, serão devidos os mesmos preços previstos nas alíneas do item 6 da Tabela, considerado o valor da diferença entre o capital antigo e o novo.

TABELA III DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Tabela elaborada sob responsabilidade do IRTDPJ-SP
Lei nº 11.331, de 26 de dezembro de 2002, publicada no DOE-SP em 27/12/2002.
Decreto nº 47.589 de 14 de janeiro de 2003, publicado no DOE-SP em 15/01/2003.
Acordo de Redução de Emolumentos, publicado no DOE-SP, Executivo 1, Sec da Justiça e Defesa da Cidadania, em 25/12/2004.
Lei nº 16.346 de 29/12/2016, publicada no DOE-SP em 30/12/2016.
Lei nº 16.877 de 19/12/2018, publicada no DOE-SP em 19/12/2018.
UFESP em Janeiro de 2001: R\$ 9,43. UFESP em Janeiro de 2020: R\$ 38,42.
Variação da UFESP entre 2001 e 2020: 290,8447%.

*Incide sobre os emolumentos a alíquota do ISS prevista em Lei do Município da prática do ato, nos termos do art. 15, parágrafo único, da Lei Estadual nº 11.331/2002.

6 Registro de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos (científica, cultural, esportiva, religiosa e semelhantes), incluindo todos os atos processuais e arquivamentos:												
	VALORES BÁSICOS			Oficial	Estado	IPESP	Reg Civil	TJ	Munic	MP	Total*	
a	até	0	até	2.306,00	120,06	34,13	23,33	6,32	8,24	6,00	5,76	203,86
b	mais de	2.306,01	até	5.761,00	144,07	40,95	28,03	7,58	9,89	7,20	6,92	244,64
c	mais de	5.761,01	até	9.603,00	192,10	54,60	37,37	10,11	13,18	9,61	9,22	326,19
d	mais de	9.603,01	até	19.210,00	288,14	81,90	56,05	15,17	19,78	14,41	13,83	489,28
e	mais de	19.210,01	até	28.813,00	432,22	122,85	84,08	22,75	29,56	21,61	20,75	733,82
f	mais de	28.813,01	até	38.420,00	552,29	156,97	107,43	29,07	37,90	27,61	26,51	937,78
g	mais de	38.420,01	até	57.630,00	672,35	191,09	130,79	35,39	46,14	33,62	32,27	1.141,65
h	mais de	57.630,01	até	76.840,00	720,38	204,74	140,13	37,91	49,44	36,02	34,58	1.223,20
i	mais de	76.840,01	até	96.050,00	792,41	225,21	154,15	41,71	54,38	39,62	38,04	1.345,52
j	mais de	96.050,01	até	115.260,00	864,45	245,69	168,15	45,59	59,23	43,22	41,49	1.467,83
k	mais de	115.260,01	até	192.100,00	1.005,52	286,63	196,19	53,09	69,22	50,28	48,41	1.709,33
l	mais de	192.100,01	até	268.940,00	1.248,64	354,88	242,89	65,72	85,70	62,43	59,94	2.120,20
m	mais de	268.940,01	até	353.464,00	1.512,80	429,96	294,62	79,62	103,83	75,64	72,62	2.568,75
n	mais de	353.464,01	até	384.200,00	1.513,54	430,17	294,92	79,66	103,88	75,68	72,65	2.570,00
o	mais de	384.200,01	até	1.954.222,00	1.516,45	430,99	294,49	79,81	104,08	75,82	72,79	2.574,93
p	mais de	1.954.222,01	até	2.931.333,00	1.748,34	505,43	345,93	93,40	122,05	88,92	85,36	3.019,63
q	mais de	2.931.333,01	até	3.908.444,00	2.024,16	580,41	397,25	107,48	140,16	102,11	98,02	3.467,59
r	mais de	3.908.444,01	até	9.771.110,00	2.599,10	738,70	505,60	136,80	178,38	129,96	124,76	4.413,30
s	mais de	9.771.110,01	até	19.542.220,00	3.341,72	949,75	650,05	175,88	229,35	167,09	160,40	5.674,24
t	mais de	19.542.220,01	até	29.313.330,00	4.455,61	1.266,34	866,74	234,51	305,80	222,78	213,87	7.565,05
u	mais de	29.313.330,01	até	39.084.440,00	5.940,83	1.686,45	1.155,65	312,88	407,73	297,04	285,16	10.087,54
v	mais de	39.084.440,01	até	58.626.660,00	7.797,24	2.216,09	1.516,79	410,39	535,14	389,85	374,27	13.239,89
w	mais de	58.626.660,01	até	78.168.880,00	10.025,15	2.849,26	1.950,16	527,64	688,04	501,26	481,21	17.022,72
x	mais de	78.168.880,01	até	117.253.320,00	12.624,27	3.587,95	2.455,75	664,44	866,42	631,21	605,97	21.436,01
y	mais de	117.253.320,01	até	15.594,69	15.594,69	4.432,18	3.033,58	820,77	1.070,29	779,73	748,55	26.479,79

7	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: 1/3 (um terço) dos valores previstos nas alíneas do item 6											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Certidões:												
a	pela primeira folha			8,28	2,35	1,61	0,44	0,57	0,41	0,40		14,06
b	por página que acrescer			2,63	0,75	0,52	0,14	0,18	0,13	0,13		4,48
c	cópia de microfilme, por página			5,52	1,57	1,07	0,29	0,38	0,28	0,26		9,37
obs	Registos, sob a forma eletrónica, para simples guarda e conservação (L.º 64/05/1976, art. 127, V.B., conforme Acordo de Redução de Enchimentos (DOE-SP de 25/12/2004), por página			3,61	1,03	0,70	0,19	0,25	0,18	0,17		6,13